



# AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

<b>Exclusivo ME/EPP</b> (art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006) <input checked="" type="checkbox"/> <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> <b>Não</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 205/2023</b> <b>DISPENSA ELETRÔNICA: 059/2023</b>
--	--

<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de rastreamento e notificação de publicações administrativas e jurídicas do Poder Judiciário em âmbito Municipal, Estadual e Federal, incluindo as publicações dos Juizados Especiais e afins.
----------------	--

<b>CADASTRO DE PROPOSTAS ATÉ:</b> DATA: 25/10/2023 HORÁRIO: 23:59h	<b>ABERTURA PARA LANCES:</b> DATA: 26/10/2023 HORÁRIO: 09:00h ÀS 15:00h
--	---

<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO:</b>	R\$5.999,99 (Cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
-------------------------------	---

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL / <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
-----------------------------	--

<b>INFORMAÇÕES:</b>	(33) 3329-8019/8023, ou pelo e-mail: <a href="mailto:compras@caratinga.mg.gov.br">compras@caratinga.mg.gov.br</a> ,
---------------------	---

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Caratinga torna pública a realização da Dispensa Eletrônica em razão de valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Deverão ser obedecidas as condições presentes em Termo de Referência e demais documentações que envolvam o processo em questão.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



## **1 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

1.1 - A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de proposta por fornecedores/prestadores de serviços atuantes no objeto acima referenciado e que não se enquadrem em situações legais<sup>1</sup> ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.

## **2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Caberá ao participante:

2.1.1. Credenciar-se previamente junto ao Sistema para obtenção da senha de acesso a Plataforma Eletrônica;

2.1.2 - Submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Termo de Referência que acompanha o Aviso;

2.1.3. Acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

2.1.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.2. Como requisito para a participação em dispensa eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema as informações pertinentes a capacidade/possibilidade de contratar com o Poder Público;

## **3 - DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante acesso ao "Sistema de Dispensa Eletrônica" integrante da plataforma mencionada no preâmbulo;

3.1.1. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R\$XX,XX), para o item, com validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.

<sup>1</sup> De forma exemplificativa mencionadas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



3.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

3.2.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, se for o caso, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2.3. A proposta inicial a ser anexada poderá seguir o modelo ANEXO ou modelo próprio do fornecedor, devendo apresentar os elementos necessários para sua identificação, objeto e preços propostos.

3.2.3.1. A descrição do objeto deverá conter informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo, o fabricante, o prazo de validade ou de garantia, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando cabível e previsto no Termo de Referência.

3.2.3.2. A marca/modelo ofertado na proposta inicial não poderá ser alterada no curso do processo, salvo situações excepcionais e com a devida motivação e análise técnica da Administração quanto a comparação das características exigidas.

3.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que identifiquem o participante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.) ou que apresente alteração de marca/modelo com relação à proposta inicial;

3.4. Caso o licitante informe na plataforma nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas ("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da avença.*

3.5. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", "SERVIÇO PRÓPRIO", "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de



lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração poderá abrir etapa de negociação com o fim de obter condições mais vantajosas, obedecida a ordem de classificação obtida após a etapa de lances.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



5.2.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta (readequada<sup>2</sup>) e de documentos complementares, constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, se necessário.

5.4. Será considerado vencedor do Processo de Dispensa Eletrônica aquele que apresentar a proposta de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

5.4.1. Após a etapa de lances e eventual negociação e, constatado pelo agente responsável pela condução do certame que a proposta de "menor preço" (menor valor) no certame foi uma(s) daquela(s) apresentada(s) na fase interna - *pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores (artigo 23, IV, da Lei nº 14.133/21)* – haverá diligência com o respectivo proponente acerca da manutenção da oferta outrora realizada e, em caso afirmativo, será a ele adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

5.5. O órgão contratante poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando tais forem definidos no edital);

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

---

<sup>2</sup> Esta poderá ser dispensada considerando a oferta o último lance ofertado pelo proponente.



5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Após a declaração de vencedor da fase de propostas comerciais, o fornecedor terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, para apresentação dos documentos para fins de habilitação.

6.2. Com o fim de celeridade na conclusão do certame poderá a Administração aferir utilizando o Cadastro de Fornecedor do Município e/ou existente na plataforma, ou ainda, em sites governamentais.

6.3. O participante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se à presente contratação:

### **6.3.1 – Regularidade Jurídica**

6.3.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**





6.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.3.2.2 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

6.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;

6.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O procedimento será divulgado na Imprensa Oficial do Município;

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, conforme o caso:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.3. Havendo a necessidade de realização de qualquer ato natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações na imprensa oficial do Município e na plataforma de julgamento, sob pena de preclusões.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Impugnação aos termos deste instrumento deverão ser remetidas, nos endereços mencionados na parte preambular, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data final de recebimento de propostas.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;





**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- 
- b) ANEXO II - Modelo para apresentação de proposta comercial;
  - c) ANEXO III – Minuta de Contrato.

---

**BRUNO CÉSAR VERISSIMO GOMES**  
PREGOEIRO



---

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **I - DO OBJETO**

1.1 Prestação de serviços de rastreamento e notificação de publicações administrativas e jurídicas do Poder Judiciário em âmbito Municipal, Estadual e Federal, incluindo as publicações dos Juizados Especiais e afins.

1.2 A modalidade de contratação deverá ser **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

### **II - DA JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS**

2.1 A solicitação da assinatura do serviço de informador jurídico se faz necessária, tendo em vista o acompanhamento das diversas movimentações realizadas eletronicamente nos processos administrativos e judiciais que envolvam o Município de Caratinga e o Executivo Municipal, assim como seus assessores jurídicos. O informador é essencial para o conhecimento, providências e no evitar de possíveis perdas de prazos determinados pelas instâncias julgadoras.

2.2 Em vista da não viabilidade de execução deste rastreamento utilizando-se dos servidores da Administração, acarreta outros alicerces para tal solicitação, e se demonstra menos prejudicial ao erário tal processo de aquisição do que contratação e qualificação de servidor que seja integralmente lotado em tal função.

2.3 Os resultados esperados são os seguintes:

- a) Menor dispêndio ao erário;
- b) Maior eficácia na percepção de processos judiciais envolvendo este município;
- c) Maior agilidade no levantamento e resolução das questões rastreadas;

### **III - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

3.1 A CONTRATADA deverá realizar o rastreamento eletrônico diário das publicações constantes do objeto do presente termo para 7 (sete) pessoas físicas, que serão indicadas pela CONTRATANTE via e-mail após a assinatura do contrato e para a



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



seguinte pessoa jurídica: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA – CNPJ 18.334.268/0001-25

3.2 Durante a execução do contrato, caso haja necessidade de alteração de alguma das pessoas físicas rastreadas, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por e-mail, para realizar a substituição a partir do dia subsequente à notificação.

3.3 A CONTRATADA efetuará o envio das publicações de extratos de decisões administrativas e judiciais envolvendo as pessoas físicas e jurídicas listadas no item 3.1, através dos endereços de e-mail informados pela CONTRATANTE, constando: data, número do processo, nome completo das partes, órgão julgador e extrato da movimentação.

3.4 O rastreamento deverá ser realizado nos seguintes veículos de comunicação oficial:

3.4.1 Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça Minas Gerais.

3.4.2 Diário Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral Minas Gerais.

3.4.3 Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal (1ª Região).

3.4.4 Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho (3ª região - Minas Gerais).

3.4.5 Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

3.4.6 Diário Eletrônico do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais.

3.4.7 Demais Juizados Especiais do Estado Minas Gerais.

3.4.8 Minas Gerais (Imprensa Oficial de Minas Gerais):

3.4.8.1 Publicação de terceiros - prefeituras e câmaras

3.4.9 TRIBUNAIS SUPERIORES - 3ª instância:

3.4.9.1 STF, STJ, STM, TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5, TRF6, TSE, TST, CNJ, CSJT, CJF, CMP, TCU.

3.4.10 Diário Oficial da União.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Prestação de serviços de rastreamento e notificação de publicações administrativas e jurídicas do Poder Judiciário em âmbito Municipal, Estadual e Federal, incluindo as publicações dos Juizados Especiais e afins.	MÊS	12



---

#### **IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 4.1 O serviço deverá ser realizado no período de 12 (doze) meses.
- 4.2 O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 01(um) dia corrido, contado a partir da assinatura do Contrato por ambas as partes.
- 4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida após 30 (trinta) dias após o início dos acompanhamentos e respeitar tal periodicidade deste intervalo até o final do Contrato.

#### **V - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

- 5.1 As dotações orçamentárias serão designadas pela Superintendência de Contabilidade e Planejamento quando esta for provocada no decorrer do processo de licitatório.

#### **VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE
- 6.2 Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- 6.3 Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;
- 6.4 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para adequada execução do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- 6.5 Realizar o rastreamento diário conforme descrito no objeto deste termo de referência, enviando, através dos endereços de e-mail informados pela CONTRATANTE, as publicações, administrativas e jurídicas, referentes às pessoas listadas no item 4.1 deste termo conforme prazos e condições ora descritas.

#### **VII - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 7.1 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;
- 7.2 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas



neste termo de referência

7.3 Enviar à CONTRATADA a lista com os endereços de e-mail dos responsáveis pelo recebimento das publicações.

### **VIII - DA VIGÊNCIA**

8.1 O Contrato Administrativo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

### **XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documento falso;
- b. Retardar a execução do objeto;
- c. Falhar na execução da ata;
- d. Fraudar na execução da ata;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Declaração falsa;
- g. Fraude fiscal.

8.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

8.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços constantes do instrumento deste Contrato.

8.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumida em Contrato que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial.;



8.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE;

8.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

8.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Fornecedor/Prestador de serviços, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.9 As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Fornecedor/Prestador de Serviços da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao estado por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **IX - DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA no 20º (vigésimo) dia útil após a emissão da Nota Fiscal.

## **X - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 Caberá à Superintendência de Contratos e Licitações demais averiguações e viabilizações jurídicas para tal contratação, sendo, quando necessário imposto ao Departamento de Patrimônio apresentação de devidas explicações e determinações.





**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: \_\_\_\_\_ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de rastreamento e notificação de publicações administrativas e jurídicas do Poder Judiciário em âmbito Municipal, Estadual e Federal, incluindo as publicações dos Juizados Especiais e afins.	MÊS	12		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2023



---

**ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023  
DISPENSA POR LIMITE Nº XXX/2023

O **MUNICÍPIO DE CARATINGA** - MG, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Raul Soares, nº 171, Centro, Caratinga, Minas Geras, CEP 35.300-020, inscrita sob o nº do CNPJ 18.334.268/0001-25, neste ato representada por seu prefeito municipal, o Sr. Wellington Moreira de Oliveira, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_, Nº\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o NºXX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF XXX.XXX.XXX-XX, RG XXXX/XX, ora outorgado como consta nos autos processuais, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n. 205/2023, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Prestação de serviços de rastreamento e notificação de publicações administrativas e jurídicas do Poder Judiciário e Executivo em âmbito Municipal, Estadual e Federal, incluindo as publicações dos Juizados Especiais e afins, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

2.1 – A CONTRATADA deverá realizar o rastreamento eletrônico diário das publicações constantes do objeto do presente termo para 7 (cinco) pessoas físicas, que serão indicadas pela CONTRATANTE via e-mail após a assinatura do contrato e para a seguinte pessoa jurídica: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA – CNPJ 18.334.268/0001-25.

2.2 – A CONTRATADA efetuará o envio das publicações de extratos de decisões administrativas e judiciais envolvendo as pessoas físicas e jurídicas, através dos endereços de e-mail informados pela CONTRATANTE, constando: data, número do processo, nome completo das partes, órgão julgador e extrato da movimentação.



2.3 – O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 01(um) dia corrido, contado a partir da assinatura do Contrato por ambas as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO**

3.1 – O rastreamento deverá ser realizado nos seguintes veículos de comunicação oficial:

3.1.1. Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça Minas Gerais.

3.1.2. Diário Eletrônico do Tribunal Eleitoral Minas Gerais.

3.1.3. Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal (1ª Região).

3.1.4. Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho (3ª região - Minas Gerais).

3.1.5. Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

3.1.6. Diário Eletrônico do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais.

3.1.7. Demais Juizados Especiais do Estado Minas Gerais.

3.1.8. Minas Gerais (Imprensa Oficial de Minas Gerais):

3.1.8.1. - Publicação de terceiros - prefeituras e câmaras

3.1.9. TRIBUNAIS SUPERIORES - 3ª instância:

3.1.9.1. - STF, STJ, STM, TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5, TSE, TST, CNJ, CSJT, CJF, CMP, TCU.

3.1.10. Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

4.1 – A contratante pagará à contratada, o valor global de R\$X.XXX,XX (\_\_\_\_\_ mil \_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos), referentes à prestação dos serviços, ressaltando o pagamento parcelado em 12 (doze) parcelas fixas no valor de R\$XXX,XXX (XXXX reais e XXXXX centavos) mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura mensal.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA no 20º (vigésimo) dia útil após a emissão da Nota Fiscal.

4.3 – Os valores serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo permitido por ocasião de aniversário contratual e possíveis renovações.



---

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

5.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do CONTRATANTE.

**02.01.020206100062.111000 3.3.90.39 - Ficha 4103**

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES**

6.1 – O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

6.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2.1.2 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

6.2.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

### **7.1 – DA CONTRATADA**

7.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

7.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.11 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.12 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



7.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.16 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **7.2 – DA CONTRATANTE**

7.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- 7.2.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.2.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.2.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.2.7 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.2.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2.8.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2.9 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2.10 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- 
- 8.1.3 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;
- 8.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5 - Fraudar o certame
- 8.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 8.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 8.1.9 - Deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 8.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



8.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3 - Para a infração prevista no item 8.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.4.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

8.9 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA NONA - MULTA E/OU RESCISÃO**

9.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



9.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

9.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 - Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

10.1 - A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial ou em jornais de circulação regional ou local, e ainda, por medida de economia, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Integram este contrato, independentemente de transcrição todo o Processo, Administrativo que resultou neste Instrumento, visando o cumprimento das normas previstas na Legislação de Licitação e que sejam orientados pelas Leis vigentes o que não fora abortado diretamente por este Termo Contratual.

11.2 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - As partes elegem o FORO da Comarca de Caratinga/MG, para dirimirem as questões do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lidas e achadas em conforme, são assinadas pelo representante da entidade pública, o representante da entidade privada e pelas testemunhas a tudo presentes.*

Caratinga/MG, XX de XXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE DA CONTRATADA)  
(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_